

TRE anula domicílio eleitoral de Márcia

Ailton C. Freitas



A decisão do TRE não tira Márcia da campanha. Só que o TSE pode cassar sua diplomação

O TRE anulou ontem, por quatro votos contra dois, o processo de transferência de domicílio eleitoral de Márcia Kubitschek. A decisão não retira a candidata do PMDB da campanha eleitoral até a eleição. Mas se o TSE confirmar que houve fraude, e ela estiver eleita, terá sua diplomação cassada, já que não possui domicílio eleitoral no DF, no dia 14 de novembro de 1985 — prazo mínimo, exigido pela legislação eleitoral, para a elegibilidade de um candidato.

A sessão extraordinária que julgou o processo de nulidade da transferência de domicílio, movida pelo PJ, durou mais de três horas, encerrando às 20 horas de ontem. Por este motivo, o TRE adiou para hoje, às 17 horas, o julgamento do recurso, encaminhado pelo Procurador Regional Eleitoral, Haroldo Ferraz da Nobrega, solicitando a cassação do registro de candidatura de Márcia — o que não permitiria que ela continuasse na campanha eleitoral do DF

Julgamento

A demora do julgamento foi causada pela maneira que a relatora do processo, juiza Ana Maria Pimentel, conduziu a análise da matéria. Como a defesa da candidata do PMDB apresentou no recurso seis preliminares que justificavam o seu pedido de não conhecimento da matéria, a juíza entendeu que deveriam ser julgados

todos os itens. Por decisão unânime, os seis itens, foram negados pelo Tribunal.

Em seu parecer, referente ao mérito da questão, a relatora afirmou que as irregularidades existentes no processo de transferência do domicílio eleitoral de Márcia Kubitschek "são patentes". Apontando como exemplos o fato de todos os documentos estarem datados e assinados em 12 de novembro de 1985 e a declaração de residência, apresentada no Cartório da antiga 2ª Zona Eleitoral, de que Márcia morava no apartamento 107 do bloco A da 210 Norte, há 30 meses.

O ofício da Polícia Aérea, Marítima e de Fronteiras, que confirma que Márcia veio ao Brasil em 25 de setembro e retornou aos Estados Unidos em 04 de outubro, também foi apontado pela juíza. "Não seria adequado chamar a passagem pelo DF de moradia e, sim, de visita", declarou a relatora, que em seguida confirmava a sentença do juiz da 1ª Zona Eleitoral, Simão Guimarães de Sousa.

Os únicos dois votos contrários ao parecer da Juíza Ana Maria Pimentel, foram dos juízes José de Campos Amaral e José Bonifácio de Andrade. Este afirmou, durante uma exposição de mais de 15 minutos, que a candidata do PMDB é de "família reconhecidamente ligada a Brasília e, por isso, não podemos questionar se Brasília é ou não o seu domicílio eleitoral".